



ATA DA NONGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA-TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dez, às 11 horas e 30 minutos, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima sexagésima-terceira (963ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a ausência do Diretor **Rogério Colombini Moura Duarte**, que se encontrava em viagem de trabalho. A seguir, falou aos presentes sobre a solicitação do Pesquisador da Embrapa, Dr. Irineu Lorini, indicado para Gestor do Estudo de Perdas na Pós-colheita e Transporte de Grãos, no sentido de que a reunião entre os representantes da Conab, Embrapa e convidados seja agendada, se possível, para o período entre 13 e 15/10/2010. O encontro se realizará no CDRH/Conab. Todos concordaram com o agendamento proposto. Em seguida, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações e o Diretor Administrativo, com a palavra, apresentou os seguintes votos:

1) Voto Dirad nº 113/2010 – Processo nº 21218000505/2009-25 – Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Conservação e Limpeza, nas instalações da Sede/Sureg/AM, objeto do Pregão Eletrônico Conab/Sureg/AM nº 002/2010. Relato – A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo voto Dirad nº 078/2010, aprovado na 955ª Redir, em 06/07/2010. O procedimento licitatório consta do Relatório do Pregoeiro. A análise da Prore/Sureg/AM concluiu não haver óbice à homologação da presente licitação, conforme o Parecer Prore/Sureg/AM nº RE 033/2010. A contratação foi estimada em R\$15.971,13 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos) mensais e R\$191.653,56 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, sendo declarada vencedora a empresa Beta Brasil Serviços de Conservação e Limpeza Ltda-EP, pelo valor anual global de R\$168.798,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), conforme resultado de julgamento e adjudicação. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do certame, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **2) Voto Dirad nº 114/2010 – Processo nº 21210.000089/2010-13 – Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de vigilância convencional armada e segurança física de todas as instalações e edificações da Unidade Armazenadora de Jacarezinho/PR, objeto do Pregão Eletrônico Conab Sureg/PR nº 010/2010.** Relato – A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo voto Dirad nº 073/2010, aprovado na 954ª Redir, em 30/06/2010. O procedimento licitatório consta do Relatório do Pregoeiro. A análise da Prore/Sureg/PR concluiu não haver óbice à homologação da presente licitação, conforme o Parecer Prore Sureg/PR nº 047/2010. A contratação foi estimada em R\$195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais) anuais, ou seja R\$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) mensais, sendo declarada vencedora a



empresa Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, pelo valor mensal de R\$15.463,58 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), portanto, valor anual de R\$185.562,96 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme o resultado de julgamento e adjudicação constante. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do procedimento licitatório, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **3) Voto Dirad nº 115/2010 – Processo nº 21200.000895/2010-86 – Ratificar a declaração da inexigibilidade de licitação e autorizar a aquisição do software do programa Lucro Fiscal 2010-Eletrônico, para atender à demanda da Superintendência de Contabilidade.** Relato – A justificativa para a referida aquisição decorre da necessidade de atualização dessa ferramenta já utilizada pela Companhia desde 2003, conforme despacho da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, e de acordo com CI da Superintendência de Contabilidade. Da singularidade do objeto, tem-se que as versões adquiridas anteriormente foram desenvolvidas pela IOB e que, não sendo contratado o mesmo fornecedor, pode ocorrer incompatibilidade das informações, conforme relatado no despacho da Gerência Fiscal e Tributária. Quanto aos preços, tanto a Cenofisco quanto a IOB possuem preços compatíveis. O valor da proposta comercial pela fornecedora Ikeda é de R\$636,00(seiscentos e trinta e seis reais). Os recursos foram alocados, conforme a nota de empenho 2010NE005042. Observa-se que a análise jurídica exarada pelo Despacho Proge/Sumad CO nº 1344/2010 fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93, por haver inviabilidade de competição, visto que, conforme pronunciamento das áreas técnicas competentes, a IOB é a única que reúne as condições necessárias a plena satisfação do objeto ora solicitado. Em conformidade com a Resolução 15/2007, temos que: *“1.2.As declarações de dispensa e reconhecimento das situações inexigibilidade de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, deverão ser submetidas à ratificação pela Diretoria Colegiada, independente do valor da contratação e/ou da aquisição de bens e serviços, exceto àquelas previstas no art. 24, inciso II e Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93”*. Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada ratificar e autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, com vistas à aquisição do software do programa Lucro Fiscal 2010-Eletrônico, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 116/2010 – Processo nº 1441/2006 – Prorrogação de cessão de uso do imóvel localizado no SRES, Lote 02, Cruzeiro Velho, Brasília/DF à Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.** Relato –Celebrada a cessão de uso pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme o Voto Diafi nº 32/2006, o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça manifestou a intenção de prorrogar o prazo de cessão de uso, que findará em 25/09/2010. A Supad/Gepas apresentou argumentos favoráveis à prorrogação pretendida, ao tempo em que anexou diversos documentos relativos ao imóvel. Relatou a Gepas que *“a Cessionária vem realizando sucessivas benfeitorias no imóvel, estando mesmo em bom estado de conservação e de conformidade com as disposições contratuais, além do regular pagamento dos impostos devidos”* (sic). Manifestou-se a área jurídica, por meio da Nota Técnica Proge/Sumad nº CS 103/2010 e Despacho Proge/Sumad nº CS 1.858/2010, concluindo que *“como a cessão de uso que ora se pretende prorrogar ultrapassa o limite temporal imposto pela NOC 60.202 de 2 (dois)*



anos, a assinatura do termo aditivo do contrato ficará condicionada à autorização da Diretoria Colegiada". Desta forma, a proposta foi submetida à apreciação do Colegiado e, feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado, nos termos relatados. **5) Voto Dirad nº 117/2010 – Processo nº 21220000165/2010-47– Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, nas instalações da Sede e Unidades Armazenadoras da Sureg/PI, objeto do Pregão Eletrônico Conab Sureg/PI nº 015/2010.** Relato – A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo voto Dirad nº 085/2010, aprovado na 957ª Redir, em 20/07/2010. Os procedimentos licitatórios constam do Relatório do Pregoeiro. Tais procedimentos foram analisados pela Prore/Sureg/PI, não havendo óbice à homologação da licitação, conforme o Parecer Prore/Sureg/PI WS nº 69/2010. A contratação foi estimada em R\$33.866,82 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais e R\$406.401,84 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) anuais, para seis postos, sendo declarada vencedora a empresa Segurança Comercial do Piauí-Secopi, pelo valor anual global de R\$406.401,84 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado de julgamento e adjudicação. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do certame, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **6) Voto Dirad nº 118/2010 – Processo nº 21208.0763/2010-84 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com vistas à elaboração dos programas preventivos: PCMSO, PPRA e LTCAT no âmbito da Sureg/MG.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço global, para a elaboração dos programas preventivos PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no âmbito da Conab em Minas Gerais. A justificativa para deflagração do certame decorreu da necessidade da contratação, em conformidade com as exigências das Normas Regulamentadoras nº 7 e 9, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Com base na pesquisa de mercado, foi elaborado o mapa comparativo de propostas dos programas preventivos: PCMSO/PPRA/LTCAT 2010/2011, resultando no valor médio estimado de R\$66.558,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) para 12 (doze) meses. A minuta do edital e seus respectivos anexos foram devidamente cancelados pela Prore/MG. O recurso orçamentário e financeiro para atendimento da demanda foi comprometido após a emissão da Nota de Crédito 2010NC006255. Os autos foram analisados pela Procuradoria-Regional, por meio do Parecer Prore/Sureg/MG nº KB-069/2010, que concluiu não haver qualquer óbice jurídico que possa impedir a chancela da Minuta do Edital e seus anexos, por atender aos interesses da Conab e aos devidos requisitos legais. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **7) Voto Dirad nº 120/2010 – Processo nº 21203.000713/2009-11 – Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão de relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**



(PPRA), objeto do Pregão Eletrônico Conab Sureg/PE nº 003/2010. Relato – A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo voto Dirad nº 051/2010, aprovado na 945ª Redir, em 29/04/2010. Os procedimentos licitatórios constam do Relatório do Pregoeiro. Após análise, concluiu a Prore/Sureg/PE não haver óbice à homologação da presente licitação, conforme o Parecer Prore/Sureg/PE nº RF 036/2010. A contratação foi estimada em R\$23.031,87 (vinte e três mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) anuais, sendo declarada vencedora a empresa JR Rocha Assessoria e Consultoria em Medicina do trabalho Ltda, pelo valor anual global de R\$19.030,00 (dezenove mil e trinta reais), conforme o resultado de julgamento e adjudicação. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do procedimento licitatório, na forma e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **8) Voto Dirad nº 121/2010 – Processo nº 21200.001274/2009-86 – Homologação do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia, perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais sediados no Distrito Federal.** Relato – A autorização para a referida contratação deu-se em 18/06/2009, ocasião em que foi aprovado o Voto Presi nº008/2009. Realizada a licitação, sagrou-se vencedor o Escritório Viegas & Almeida Consultoria Jurídica e Empresarial, com 100 (cem) pontos, conforme consta da Ata de Abertura das Propostas de Preços, Parecer CPL nº FGO 005/2010 e publicação do resultado final no DOU nº108 de 09/06/2010, no valor anual de R\$282.420,00, ou seja, R\$23.535,00 mensais. Por meio do Parecer Proge/Sumad nº SL 1904/2010, a área jurídica concluiu que a condução do procedimento licitatório observou os ditames do art. 22 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e economicidade, não havendo, portanto, impedimento à homologação do certame. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação em quesito, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. A seguir, o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou o seguinte voto: **9) Voto Dipai nº 029/2010 – Processo nº 21200.003756/2009-71– Aquisição de computadores servidores.** Relato – A infraestrutura que dá sustentação aos sistemas e serviços de tecnologia da informação está muito aquém das necessidades atuais da Conab. Sabe-se que este déficit histórico de equipamentos de informática vem sendo reduzido ao longo dos anos, mas a Companhia ainda precisa investir em muitas frentes para conseguir atender as exigências legais, sociedade e governo com a presteza necessária. Tal déficit se acentua diante da recente modernização que a Companhia vem experimentando e, por isso, precisa prover recursos para hospedar os sistemas corporativos que estão em desenvolvimento/implantação, bem como em produção, de modo que esses sistemas sejam executados com níveis satisfatórios de desempenho e atendam a Companhia como um todo. Esses sistemas permitirão às unidades descentralizadas armazenarem dados em segurança na Matriz, tal que seja possível obter uma visão do todo a partir das UAs e Suregs, permitindo às UAs, por exemplo, a emissão de notas fiscais eletrônicas. Assim, tais recursos possibilitarão à Matriz e às Unidades descentralizadas integração sistêmica por meio do acesso seguro às aplicações negociais e aos meios imprescindíveis à comunicação rápida e eficaz que a rede de longa distância e a Internet possibilitam, tais como acesso às secretarias da receita estaduais, para emissão de notas fiscais eletrônicas. Além disso, muitos dos



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

154

servidores utilizados hoje se encontram com seus prazos de garantia expirando, o que coloca em risco a continuidade das atividades da Companhia por ocasião de falhas, reforçando ainda mais a necessidade de aquisição de novos recursos. Para tanto, a Sutin realizou pesquisa de preço que demonstra a vantajosidade da aquisição, por meio da Ata da UFRN nº 72/2009, de 02 unidades de servidores de rede, pelo valor unitário de R\$15.256,00 e de 05 unidades de servidores de rede de porte médio, pelo valor unitário de R\$38.490,00, totalizando R\$222.962,00, cujos recursos já se encontram assegurados, conforme Notas de Empenho inseridas aos autos. A Proge, por meio do Despacho Proge/Sumad nº 1913/2010, manifestou-se favorável à aquisição objeto do processo em referência. A proposição está de acordo com as orientações contidas na Resolução Diretoria Colegiada nº 014, de 17/09/2008. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a aquisição, via adesão à Ata de Registro de Preços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) nº 72/2009, de 02 servidores de Rede para Rack de Banco de Dados e Virtualização (R\$ 30.512,00) e de 05 servidores de Rede para Virtualização Entry Level (R\$ 192.450,00), perfazendo o montante de R\$222.962,00. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária